



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## TERMO DE CONVÊNIO – CVN 6260/2022

Termo de convênio que entre si celebram a **Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC** e o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** objetivando o acesso ao sistema SIGEN+

A **Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC**, empresa pública estadual, estabelecida na rodovia Admar Gonzaga, nº 1.588, bairro Itacorubi, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 83.807.586/0001- 28, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Junior Kunz**, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador do CPF/MF sob o nº 049.626.189-46, e pelo seu Diretor de Defesa Agropecuária, Sr. **Diego Rodrigo Torres Severo**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, portador do CPF/MF sob nº 001.819.340-43, doravante denominada **CIDASC**, e o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Desembargador-Presidente, **José Ernesto Manzi**, doravante denominado **CONVENIADO** ou **TRT12**, acordam em firmar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto firmar parceria entre os convenientes a fim de viabilizar o acesso de servidores e magistrados do TRT12, previamente autorizados, ao banco de dados de animais do Estado de Santa Catarina constante no Sistema de Gestão da Defesa Agropecuária Catarinense (SIGEN+), mantido pela CIDASC.

**Parágrafo único.** O acesso permitirá consulta aos registros de animais sob responsabilidade de pessoas físicas e jurídicas, consulta de bloqueios de movimentação nos cadastros, além do cadastramento de requisições para cumprimento de ordens de bloqueio, desbloqueio e transferência de responsabilidade de animais, em decorrência de decisão judicial, nos termos do plano de trabalho anexo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ATO AUTORIZATIVO

A celebração deste convênio decorre de despacho exarado pelo Desembargador do Trabalho-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, que autorizou a formalização do CVN 6260/2022.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – São obrigações do TRT12:

a) fornecer à CIDASC a relação de servidores e magistrados que terão acesso ao Sistema SIGEN+, devendo conter nome completo, cargo/função, CPF,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

endereço eletrônico corporativo, lotação e telefone, para fins de cadastro individual, mantendo referidos dados sempre atualizados; e

b) indicar unidade central e/ou equipe que receberá a capacitação e o treinamento necessários para acessar o Sistema SIGEN+ e a ferramenta e-Relacionamento, e que replicará o conhecimento internamente.

II – São obrigações da CIDASC:

a) providenciar o cadastro individual dos servidores e magistrados indicados pelo TRT12;

b) disponibilizar o acesso dos servidores e magistrados indicados pelo TRT12 ao SIGEN+, após a conclusão do cadastro, mediante envio de senha;

c) disponibilizar acesso à ferramenta e-Relacionamento, permitindo aos servidores e magistrados indicados pelo TRT12 a abertura de requisições de bloqueio e de desbloqueio de animais junto ao SIGEN+; e

d) promover treinamento sobre Defesa Agropecuária, sobre o uso do Sistema SIGEN+ e da ferramenta e-Relacionamento à equipe de multiplicadores indicada pelo TRT12, a ser ministrado pela área técnica, por meio de videoconferência, utilizando o serviço de comunicação por vídeo pela internet - Google Meet.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do objeto deste convênio correrão à conta de dotações próprias dos convenentes, de acordo com as responsabilidades assumidas, e não haverá a transferência de recursos financeiros.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Ficam responsáveis por exercer as atividades de gestão e fiscalização do presente termo, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 2 de junho de 1993, na Portaria nº 163/2020 de Gestão e Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos, como gestora a servidora Roberta Alessandra da Silva Colares, CPF/MF 266.579.128-54, matrícula 3158, email institucional [roberta.colares@trt12.jus.br](mailto:roberta.colares@trt12.jus.br) e como fiscal a servidora Daniella Digiácomo, CPF/MF nº 004.636.789-66, matrícula 2867, email institucional [digiacomo.daniella@trt12.jus.br](mailto:digiacomo.daniella@trt12.jus.br).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência passará a fluir da assinatura do instrumento pelos convenentes e vigorará por 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESILIÇÃO**

Os convenentes poderão a qualquer tempo resilir este convênio



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

mediante denúncia por escrito, com o mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, pelo não cumprimento de suas cláusulas, caso não haja mais interesse de quaisquer dos partícipes em sua manutenção, por mútuo acordo ou por força de lei que o torne material ou formalmente impraticável.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

O regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pela Lei n.º 8.666/93 confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de modificá-los, através de termos aditivos, por acordo entre os convenientes, na forma e nos casos previstos no art. 65 da citada Lei.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

Este convênio rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei Estadual n. 10.366/1997, pelos preceitos de direito público e pelas disposições de direito privado correlatas. Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas normas, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DEZ - DA PUBLICAÇÃO**

Conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, o presente instrumento será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União pelo TRT12, e no Diário Oficial do Estado pela CIDASC.

### **CLÁUSULA ONZE - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Comarca de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo de convênio, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

#### **PELO TRT12:**

**José Ernesto Manzi**  
**Desembargador do Trabalho-Presidente**

#### **PELA CIDASC:**

**Junior Kunz**  
**Presidente**

**Diego Rodrigo Torres Severo**  
**Diretor de Defesa Agropecuária**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 6260/2022

#### 1. DADOS CADASTRAIS DOS CONVENENTES

**CIDASC: COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA**, CNPJ: 83.807.586/0001-28, Endereço: Rodovia Admar Gonzaga, 1588, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88034-001. Nome dos responsáveis: Júnior Kunz, cargo: Presidente e Sr. Diego Rodrigues Torres Severo, cargo: Diretor de Defesa Agropecuária.

**TRT12: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**, CNPJ: 02.482.005/0001-23, Endereço: rua Esteves Júnior, n 395, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88015-905. Nome do responsável: José Ernesto Manzi, cargo: Desembargador do Trabalho - Presidente.

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Firmar parceria entre os convenentes a fim de viabilizar o acesso de servidores e magistrados do TRT 12ª REGIÃO, previamente autorizados, ao banco de dados de animais do Estado de Santa Catarina constante do Sistema de Gestão da Defesa Agropecuária Catarinense (SIGEN+), mantido pela CIDASC. O acesso permitirá consulta aos registros de animais sob responsabilidade de pessoas físicas e jurídicas, consulta de bloqueios de movimentação nos cadastros, além do cadastramento, via e relacionamento, de requisições para cumprimento de ordens de bloqueio, desbloqueio e transferência de responsabilidade de animais, em decorrência de decisão judicial.

#### 3. JUSTIFICATIVAS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

A CIDASC é uma empresa pública estadual responsável pelo controle da sanidade animal e vegetal no Estado de Santa Catarina e possui, para fins de controle sanitário, cadastro com a relação de animais registrados em nome de pessoa física ou jurídica. Considerando que o registro no Sistema de Gestão da Defesa Agropecuária Catarinense (SIGEN+) indica um forte indício de propriedade de animais em nome de uma determinada pessoa, a CIDASC costuma receber aproximadamente 50 (cinquenta) ofícios mensais advindos do Poder Judiciário Catarinense, solicitando informações acerca da propriedade de animais em nome de devedores em processos judiciais, visando encontrar bens passíveis de penhora para posterior alienação e satisfação do crédito. Nesse sentido, a celebração deste convênio visa disponibilizar aos magistrados e servidores acesso direto ao SIGEN+, por meio de login e senha, com a finalidade de prover consultas sobre o registro de animais em nome das partes e a realização de outros atos, promovendo a desburocratização na troca de informações e, por consequência, agilidade nas consultas e celeridade nos processos judiciais.

#### 4. METAS A SEREM ATINGIDAS

Constituem metas a serem atingidas:

- aprimorar e agilizar os procedimentos que envolvam consultas, transferências, bloqueios e desbloqueios judiciais de animais constantes no banco de dados



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

mantido pela CIDASC, por meio de acesso direto do TRT 12ª REGIÃO ao Sistema de Gestão da Defesa Agropecuária Catarinense (SIGEN+); e  
- promover a integração dos profissionais e a troca de informações entre as instituições, visando à contribuição mútua.

#### **5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do objeto deste convênio correrão à conta de dotações próprias dos convenentes, de acordo com as responsabilidades assumidas, sendo que não haverá a transferência de recursos financeiros.

#### **6. PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência passará a fluir da assinatura do instrumento pelos convenentes e a duração do acordo será de 60 (sessenta) meses.

**Parágrafo Único:** O acesso às informações nos bancos de dados devem ser disponibilizados no ato da assinatura deste Termo para ambas as Instituições.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## ANEXO II

### PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 6260/2022

#### DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI Nº 13.709/2018

1. É vedado aos convenentes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do convênio para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. Os convenentes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do convênio, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do convênio.
3. Os convenentes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do convênio, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a CIDASC, para a execução do objeto deste convênio, tem acesso a dados pessoais do representante do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de identificação.
5. Os convenentes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados entre si.
6. Os convenentes ficam obrigados a comunicar entre si, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

E, por estarem acordes, os convenentes assinam este instrumento.

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.